

PUBLICADA NO DOE DE 15/12/2020 – EXECUTIVO I – PÁGS. 42 E 43

PORTARIA Nº 2.739 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 18/01/2021, das 09h às 16h horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e o Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós-Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora do Programa (CCP) da Engenharia Civil	01 titular e seu respectivo suplente.	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º)

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação em Engenharia Civil (CCP-Civil).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviada por *e-mail* à Secretaria o Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **08 de janeiro de 2021**, mediante declaração de que o candidato é aluno

regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **11 de janeiro de 2021**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por *e-mail* à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br até as **16 horas** do dia **13 de janeiro de 2021**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **16 horas** do dia **14 de janeiro de 2021**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência (<https://meet.google.com/paf-sogz-tqw>) pela Secretaria Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP no dia **15 de janeiro de 2021 às 16h00 horas**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **18 de janeiro de 2021**, em seu *e-mail*, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade e do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, <http://ppgec.poli.usp.br/pb/>, no dia **19 de janeiro de 2021, até as 17 horas**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por *e-mail* para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br, até às **15 horas do dia 22 de janeiro de 2021** e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e no site do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil <http://ppgec.poli.usp.br/pb/>.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Liedi Légi Bariani Bernucci

Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

Art. 2º - O Anexo II da Deliberação dos Comitês PCJ 282/2017, de 15-12-2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"

TIPOS DE REUNIÕES	PLENARIAS	CT-PL	CÂMARAS TÉCNICAS	GT-EMPREENHIMENTOS	GT-INTEGRAÇÃO	GT*
Limites de meias diárias por ano	03	06	06	12	12	02
*Grupo técnico, grupo de trabalho ou grupo de acompanhamento." (NR)						
Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.						
Obs.: O anexo que é citado nesta deliberação está disponível para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: http://www.comitespcj.org.br						

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Deliberação CBH-PS - 014, de 25-11-2020

Indica empreendimentos do 3º Edital a serem financiados com recursos do FEHIDRO para o exercício de 2020

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS, Considerando a Deliberação COFEHIDRO 217, de 31-01-2020 que dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2020 com receitas da CFURH e dá outras providências; Considerando a Deliberação COFEHIDRO 222/2020 que informa o demonstrativo de compromissos financeiros em 2020, decorrentes de projetos já aprovados e operações em curso que têm como única fonte de recursos o superávit financeiro de 2019, em atendimento ao estabelecido no Decreto 65.051, de 07-07-2020 e dá outras providências; Considerando a Deliberação CBH-PS 011/2016, que aprovou critérios de hierarquização de empreendimentos para execução com recursos do FEHIDRO destinados a área do CBH-PS; Considerando a Deliberação CBH-PS 013/2020 que aprovou o 3º edital para habilitação de empreendimentos 2020 com vistas ao financiamento utilizando recursos do FEHIDRO provenientes dos royalties e da cobrança pelo uso de recursos hídricos destinados a área da UGHRI 02; Considerando a Deliberação CBH-PS Ad Referendum 009/2020 que aprova diretriz e critérios gerais para recepção de propostas de empreendimentos a serem financiadas com recursos FEHIDRO provenientes da Compensação Financeira e da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos destinados a UGRHI-2; revoga as deliberações CBH-PS 012/2016 e 009/2019 e dá outras providências; Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO, disponibilizado no site www.sigrh.sp.gov.br e a necessidade de atendimento aos condicionantes nele pré-estabelecidos, para obtenção de financiamento para cada modalidade de empreendimento; Delibera: Artigo 1º - Ficam priorizados e indicados para financiamento do FEHIDRO, onerando recursos do orçamento de 2020, da fonte de Cobrança e compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos da UGHRI 02, os empreendimentos discriminados no Anexo I desta Deliberação. Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. ANEXO I Indicações ao FEHIDRO no exercício de 2020 - 3º Edital Fonte: Cobrança pelo uso dos recursos hídricos

TOMADOR	TÍTULO	MODALIDADE	PDC	SUB-PDC	FEHIDRO	CONTRA PARTIDA	TOTAL
SAAE CRUZEIRO	Execução da 2a. Etapa da ETE Central de Cruzeiro	Não Reembolsável	3	3.1	9.534.801,42	504.000,00	10.038.801,42
PM PIQUETE	Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgoto Sanitário Urbano, no Município de Piquete/SP	Não Reembolsável	3	3.1	22.000.000,00	449.425,19	22.449.425,19
UNAVALE	Levantamento da fragilidade ambiental à produção de sedimentos e assoreamento de nascentes e cursos d'água, estruturação e disponibilização de banco de dados ambientais dos municípios de cumha e lagoinha, bacias dos rios Paraitinga e Pararluna, como subsídios de apoio ao planejamento estratégico para a recuperação da capacidade de produção em quantidade e qualidade de recursos hídricos disponíveis na bacia.	Não Reembolsável	1	1.2	948.409,20	105.378,80	1.053.788,00
INICIATIVA VERDE	Plano de Restauração Florestal da Bacia do Paraíba do Sul	Não Reembolsável	7	7.2	1.563.900,00	0,00	1.563.900,00
PM JAMBEIRO	Execução de Projetos Estruturais Mista - Concreto e Metálica sobre o Rio Pirai (Pontes Zé do Riso, Mato do Mané, da Curvinha, Rio Negro, Bairro da Ponte, Santo Antonio, do Panelli e Santa Cruz) – Jambéiro/SP	Não Reembolsável	7	7.2	1.321.571,50	33.886,45	1.355.457,95
PM POTIM	Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação da ETE em Potim/SP	Não Reembolsável	3	3.1	8.822.202,33	180.000,00	9.002.202,33
FUNDAG	Planos municipais de redução de riscos (PMRRS) e plano integrado de gestão de riscos de desastres naturais da UGRHI 02.	Não Reembolsável	1	1.2	3.185.000,00	0,00	3.185.000,00
FUNDAG	Elaboração de banco de dados e sistema de informação sócio-econômico e ambiental de áreas isoladas e rurais para implantação de saneamento básico.	Não Reembolsável	1	1.2	402.514,45	41.176,00	443.690,45
TOTAIS	-	-	-	-	47.778.398,90	1.313.866,44	49.092.265,34

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Comunicado Ordem Cronológica de Pagamento, nos termos do Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e das Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos a quebra cronológica do pagamento, em virtude do(s) fornecedor(es) estar(em) inscrito(s) no CADIN na data do vencimento da fatura.

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
261201	2020PD04229	2.406,05
261201	2020PD04230	150,00
261201	2020PD04208	971,50

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado Notificação de Área Contaminada Consima Incorporadora Construtora Ltda, CNPJ 61.373.833/0001-92, fica ciente de que foi constatado que o imóvel de sua propriedade, lote 05 da quadra “F” do loteamento Mansões Santo Antônio, com frente para rua 08, com área de 8.325,00 m², município de Campinas, e registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula 26.801 encontra-se contaminado sob investigação, e que a informação acerca da contaminação será averbada na matrícula supra mencionada. Campinas Hum Desenvolvimento Urbano Ltda, CNPJ 19.241.695/0001-21, fica ciente de que foi constatado que o imóvel de sua propriedade, lote 04 da quadra “F” do loteamento Mansões Santo Antônio, com frente para rua 08, com área de 8.555,00 m², município de Campinas, e registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula 11.164 encontra-se contaminado sob investigação, e que a informação acerca da contaminação será averbada na matrícula supra mencionada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Despacho da Diretora, de 14-12-2020 Autorizando, com fundamento na cláusula quarta do Contrato PGE 019/2019, firmado em 25-09-2019, § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações e, de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE 83/94, o reajuste dos preços contratados de R\$ 322.700,85 para R\$ 336.706,07 a partir de 25-09-2020, em favor da empresa Softplan Planejamentos de Sistemas Ltda, na conformidade do demonstrativo de fls. 336 do processo supramencionado. Despacho do Diretor, de 14-12-2020 Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa Agricamp Prestação de Controle de Pragas Eireli, inscrita na CNPJ sob o n. 05.521.354/0001-03, para a prestação de serviços de desinsetização e resratização, para atender a Procuradoria Regional de Campinas desta Procuradoria Geral do Estado com valor total de R\$ 3.200,00, conforme proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2020/03358, aos quais estará vinculada a contratação, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG

Extrato de Termo Aditivo 11º Termo Aditivo Processo GDOC-18629-944170/2015 Contrato PR-1 02/2016 Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo Contratada: Gal Transportes e Locação de Veículo Ltda EPP Objeto: Aditamento e Reti-Ratificação do Contrato PR-1 02/2016 Cláusula Prineiro - Da Retificação de Erro Material Fica retificado erro material no quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono e décimo termos de aditamento, constantes das fls. 2.455-D, 2.459, 2.483, 2.526, 2.550 e 2.598, de modo que, considerando que, por força desses termos de aditamento, o prazo de vigência do contrato permaneceu suspenso por 182 dias, o termo final da vigência do contrato ocorrerá em 07-07-2021. Cláusula Segunda – Da Ratificação Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento. Data da assinatura: 03-12-2020

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Extrato de Reajuste de Contrato Processo PGE 19016-640815/2010 Contrato 09/2010 Locatário: Procuradoria Regional de Campinas Locador: Associação Pierre Bonhomme Objeto: Reajuste anual. IPC-FIPE – de dezembro/2020 – Índice – 1,0579 – Percentual – 3,50% Valor Mensal: R\$ 50.981,42 Valor Anual: 611.777,04 Programa de Trabalho: 03092400158430000 Elemento Econômico: 339039-91 Extrato de Reajuste de Contrato Processo PGE 16675-448788/2009 Contrato 05/2009 Locatário: Procuradoria Regional de Campinas Locador: Morro Azul Admistração de Bens Objeto: Reajuste anual – de acordo com renegociação, o proprietário do imóvel localizado à Rua Presidente Prudente, 90 Bairro Cidade Jardim – Limeira/SP, onde abriga a Seccional de Limeira, aceitou a não aplicação do índice de reajuste, permanecendo o valor locatício mensal de R\$ 5.212,06. Valor Mensal: R\$ 5.212,06 Valor Anual: 62.544,72 Verbas: Programa de Trabalho: 03092400158430000 Elemento Econômico: 339039-91 Data da assinatura: 14-12-2020.

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário em Exercício, de 11-12-2020 Ratificando, nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a Inexigibilidade de procedimento licitatório, para a contratação do Programa Adventureweek no Vale do Ribeira, produto exclusivo da Empresa Adventure Travel Trade Association – ATTA, ser realizado no 1º semestre de 2021, conforme cronograma do Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Segundo Termo de Aditamento 2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 256/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Fernandópolis - Proc. Dadetur 3208297/2019– Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – Revitalização da Praça Joaquim Antônio Pereira – o valor do presente convênio é de R\$ 274.000,00 sendo o valor de R\$ 274.000,00 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município uma única parcela, no valor de R\$ 274.000,00, após a expedição da ordem de início de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais n°s 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 11-12-2020.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR - 7.653, de 14-12-2020 Dispõe sobre o protocolo de atendimento da Superintendência de Assistência Social para casos de violência de gênero contra mulheres O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º – As ações de acolhimento, encaminhamento e acompanhamento de mulheres em situação de violência de gênero na Universidade de São Paulo passam a contar com o protocolo de atendimento da Superintendência de Assistência Social (SAS). Parágrafo único – O protocolo de atendimento, de caráter técnico, sistematiza e uniformiza o atendimento realizado pelas Assistentes Sociais da SAS, estabelecendo quatro fases de atendimento: Fase 1 – Primeiro contato com a usuária: identificação de sua demanda e situação de segurança. Fase 2 – Acolhimento: exercício de uma escuta ativa e análise da situação apresentada. Fase 3 – Orientações e encaminhamentos. Fase 4 – Registros e conclusão do atendimento. Artigo 2º – Caberá ao Escritório USP Mulheres e à Superintendência de Assistência Social acompanhar a implantação do presente protocolo de atendimento, bem como sua manutenção e futuras atualizações. Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA Portaria da Pró-Reitora, de 4-12-2020 Designando, nos termos do artigo 3º, § 4º, da Resolução CoCEx 6635/2013, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sua 190ª Sessão, de 03-12-2019, os Professores Doutores Yuri Tavares Rocha (FFLCH), Uelinton Manoel Pinto (FCF) e Maria Paula Panúnio Pinto (FMRP) para comporem a Câmara de Formação Profissional, a contar de 03-12-2020 (Portaria PRCEU 21/2020 - Proc. USP 2012.1.6192.1.0).

SECRETARIA GERAL

Comunicado A Secretaria Geral da Universidade de São Paulo vem a público comunicar que em razão do quanto apurado no Processo 2019.1.250.71.6, foi anulado o ato que concedeu o título de Mestre, obtido no Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Etnologia do MAE-USP, a Alexandre Toledo Robazzini e, consequentemente, cassado o diploma que lhe foi conferido em 20-06-2013.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Comunicado O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo - CENA/USP, em atendimento ao artigo 13 da Portaria CENA-6/2020, publicado no D.O. de 20-10-2020, e ante a regularidade do processo eleitoral, homologa o resultado da eleição realizada no dia 04-12-2020 para escolha da representação discente de pós-graduação junto aos colegiados do CENA/USP. Os candidatos eleitos, relacionados a seguir, terão mandato de 1-1-2021 a 31-12-2021: Comissão de Pesquisa (CPq): Gustavo Vinícios Munhoz Garcia (USP: 11975367, titular) e Vanessa Takeshita (USP: 10454520, suplente); Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPG-Ciências: Rafael Barty Dextro (USP: 11441455, titular) e Andrews Delbaje (USP: 7280524, suplente); Conselho da Divisão de Funcionamento de Ecossistemas Tropicais (DVECO): Luiza Pecci Canisares (USP: 9326135, titular) e Maria Gabriella da Silva Araújo (USP: 10639770, suplente); Conselho da Divisão de Produtividade Agroindustrial e Alimentos (DVPROD): Rafael Erler (USP: 5758752, inscrição individual); Conselho da Divisão de Desenvolvimento de Métodos e Técnicas Analíticas e Nucleares (DVTEC): Samara Soares (USP: 9190308, titular) e Raissa Tandara Maria dos Santos (USP: 11591411, suplente); Conselho Deliberativo (CD): Maria Gabriella da Silva Araújo (USP: 10639770, titular) e Luiza Pecci Canisares (USP: 9326135, suplente).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Extrato de Contrato Processo: 20.1.00880.27.4 Contrato 23/2020 Contratante: Universidade de São Paulo Contratada: Telefonica Brasil S.a. Objeto: Prestação de Servico de Fornecimento de Pen Modem com Acesso a Internet com Franquia de 60Bg Modalidade: Dispensa de Licitação - Compras e Serviços Valor do Contrato: R\$ 16.918,00 Vigência: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 11-04-2021. Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.7 Data da Assinatura: 03-12-2020

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Resumo de Acordo de Cooperação Acordo de Cooperação Internacional para Mobilidade Estudantil Processo 20.1.773.18.4 e-convênios: 46231 Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e o Institut Supérieur de l’Aeronautique et de l’Espace - ISAE-Supaero (França) Interveniante: Escola de Engenharia de São Carlos – EESC/ USP. Objeto: mobilidade estudantil na área de Engenharia. Vigência: 14-11-2020 – 13-11-2025 Data da assinatura: 14-11-2020 Resumo de Acordo - Quadro Internacional Processo 20.1.772.18.8 E-Convênios: 46229 Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e o Institut Supérieur de l’Aeronautique et de l’Espace - Isae-Supaero (França). Interveniante: Escola de Engenharia de São Carlos - EESC/ USP. Objeto: Cooperação Geral na Área de Engenharia. Vigência: 13-11-2020 - 12-11-2025 Data da assinatura: 13-11-2020

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2.739, de 10-12-2020 Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil) da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo A Diretora da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 18-1-2021, das 09h às 16h horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos. Parágrafo Único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7.945, de 27-3-2020, e o art. 2º da Resolução 7.956, de 8-6-2020. Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 docente e 1 discente de pós-graduação. § 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação. § 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos. Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP. Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída: Colegiado Alunos de Pós- Graduação Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora do Programa (CCP) da Engenharia Civil 1 titular e seu respectivo suplente. Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493, de 27-3-2018) artigo 32, parágrafo 4º). Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares. Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação em Engenharia Civil (CCP-Civil).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviada por e-mail à Secretaria o Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica, da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 8-1-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 11-1-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail à Secretaria o Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica, da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br até as 16 horas do dia 13-1-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 14-1-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência (https://meet.google.com/paf-sogz-tqw) pela Secretaria Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica, da USP, no dia 15-1-2021 às 16h horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Engenharia Civil da Escola Politécnica, da USP, encaminhará aos eleitores, no dia 18-1-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso ao qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade e do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, http://ppgec.polí.usp.br/pbl/, no dia 19-1-2021, até as 17 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.
- Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica, da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br, até às 15 horas do dia 22-1-2021 e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e no site do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil http://ppgec.polí.usp.br/pbl/.

Parágrafo Único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Contrato

2º Termo de Prorrogação do Contrato

Processo: 19.1.1325.11.6 vol.I

Parecer PG.P: 16525/20

Contrato 08/2020

Contratante: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”

Contratada: Construtora BMS Ltda - EPP

Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto, Cláusula Terceira: Prazos de Execução do Objeto e Vigência Contratual. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto - o termo tem por objeto a prorrogação de prazo na execução de serviços de substituição de cobertura e reforma geral do prédio do Serviço de Graduação (SVG).

Do Prazo: O prazo de execução após prorrogação de mais 90 dias corridos passa a ser de 300 dias corridos, contados da data fixada na Ordem de Início e com desenvolvimento obedecendo a programação fixada no cronograma financeiro e com data de encerramento em 27-03-2021.

Data da Assinatura: 10-12-2020

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria Interna D.FDRP-USP-20, de 14-12-2020

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para a supervisão da eleição dos representantes discentes de Graduação junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos de Departamentos da FDRP/USP

A Vice-Diretora, no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - De acordo com o artigo 222 do Regimento Geral/USP e artigo 2º da Portaria Interna FDRP-015, de 12-11-2020, fica designado o Prof. Dr. Camilo Zufelato, como membro docente, para a composição da Comissão Eleitoral que supervisionará a eleição dos representantes discentes de Graduação junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos de Departamentos da FDRP/ USP, a ser realizada no dia 16-12-2020, das 10 às 16 horas, por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Foi eleita pelos seus pares para compor, como membro discente, a Comissão Eleitoral referida no artigo 1º desta Portaria, a discente Isabela Martins de Paula.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Interna D.FDRP-USP-18, de 14-12-2020

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para a supervisão da eleição dos representantes discentes de Pós-Graduação Stricto Sensu junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos de Departamentos da FDRP/USP

A Vice-Diretora, no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - De acordo com o artigo 222 do Regimento Geral/USP e artigo 2º da Portaria Interna FDRP-016, de 13-11-2020, fica designado o Prof. Dr. Camilo Zufelato, como membro docente, para a composição da Comissão Eleitoral que supervisionará a eleição dos representantes discentes de Pós-Graduação Stricto Sensu junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos de Departamentos da FDRP/USP, a ser realizada no dia 16-12-2020, das 10 às 16 horas, por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Foi eleito pelos seus pares para compor, como membro discente, a Comissão Eleitoral referida no artigo 1º desta Portaria, a discente Thainara Saiane da Silva José.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

26/2020

Processo 20.1.519.81.4

Convite de Preços 02/2020

Contratante - Universidade de São Paulo – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

Contratada – Mantua Construtora Eireli.

CNPJ 13.189.851/0001-76

Objeto: Reforma de substituição das lajotas por granito nas áreas da bloco a da FEA-RP.

Valor do Contrato: R\$ 55.937,07

Data da Assinatura: 01-12-2020.

Extrato de Termo de Aditamento

Contrato 06/2020

Processo 2020.1.399.81.9

Dispensa “Compra Direta” 94110/2020

Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto

da Universidade de São Paulo-USP

Contratada: Technos Publicações Ltda ME

CNPJ 17.478.352/0001-50

Objeto: fornecimento de livros importados

Cláusula Primeira – Fica autorizada a dilatação de prazo contratual por mais 30 dias corridos, a partir de 16-11-2020, deslocando para 16-12-2020 a nova data de término contratual. Data da Assinatura: 12-11-2020

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Resumo de Contrato

Processo 19.1.2749.8.4.

Edital de Pregão 021/2020 - FFLCH.

Contrato 015/2020.

Contratante: Universidade de São Paulo - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Contratada: Art Estrutural Locação e Eventos Ltda. ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços (reforma de bens imóveis), conforme descrito no Anexo I - “Objeto do Contrato”, que integra este contrato.

Do Valor: R\$ 36.158,75

Data: 3-12-2020.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Extratos de Termos de Convênios

Convenientes – A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interveniente: Faculdade de Odontologia

Objeto – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária – Especialização em Patologia Oral e Maxilofacial do Departamento de Estomatologia.

- Proc. 2019.1.559.23.7- Curso 23-01-00034, Edição 18001, a ser realizado no período de 12-02-2020 a 05-08-2021, sob coordenação do Prof. Dr. Décio dos Santos Pinto Junior indicado pelo Departamento de Estomatologia.

A Fundecto será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Do Prazo e da Vigência – 18 meses

Valor Total: R\$ 297.000,00

Data e Assinaturas – São Paulo, 13-12-2019 – Vahan Agopyan, pela USP, Rodney Garcia Rocha, pela FO e Atlas Edson Moleros Nakamae, pela Fundecto (44884)

Convenientes – A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interveniente: Faculdade de Odontologia

Objeto – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Especialização em Implantodotia do Departamento de Estomatologia.

- Proc. 2019.1.949.23.0- Curso 23-01-00004, Edição 19.017, a ser realizado no período de 25-04-2020 a 18-04-2022, sob coordenação do Prof. Dr. Marcelo Munhões Romano indicado pelo Departamento de Estomatologia.

A Fundecto será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Do Prazo e da Vigência – 24 meses

Valor Total: R\$ 574.200,00

Data e Assinaturas – São Paulo, 10-03-2020 – Vahan Agopyan, pela USP, Rodney Garcia Rocha, pela FO e Atlas Edson Moleros Nakamae pela Fundecto (45542)

Convenientes – A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interveniente: Faculdade de Odontologia

Objeto – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Especialização em Implantodotia do Departamento de Estomatologia.

- Proc. 2019.1.955.23.0- Curso 23-01-00004, Edição 19.018, a ser realizado no período de 09-05-2020 a 30-04-2022, sob coordenação do Prof. Dr. Giuseppe Alexandre Romito indicado pelo Departamento de Estomatologia.

A Fundecto será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Do Prazo e da Vigência – 24 meses

Valor Total: R\$ 574.200,00

Data e Assinaturas – São Paulo, 10-03-2020 – Vahan Agopyan, pela USP, Rodney Garcia Rocha, pela FO e Atlas Edson Moleros Nakamae pela Fundecto (45543)

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

GABINETE DO DIRETOR

Assistência Técnica Financeira

Serviço de Materias e Patrimônio

Extrato de convênio

Processo 20.1.629.55.5 Nº Convênio 46328 Partícipes: ICMC-USP e Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP
Objetivo: esforços em conjunto para realização de atividades relacionadas ao Cinquentenário do ICMC.
Data da Assinatura: 11-12-2020 Vigência: 11-12-2020 a 10-12-2022.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Despacho da Diretora Executiva de Administração, de 14-12-2020

Conheço do recurso interposto pela empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, vez que tempestivo, e no mérito, nego-lhe provimento, uma vez que desprovido de fundamentos que sustentem a revisão da decisão de ressarcimento a esta Universidade. Processo 27P-1506-2019.

Conheço do recurso interposto pela empresa GM Dos Reis Indústria e Comércio Ltda, vez que tempestivo, e no mérito, nego-lhe provimento, uma vez que desprovido de fundamentos que sustentem a revisão da decisão que desclassificou a sua proposta. Processo 15-P-23315/2019.

Despachos da Diretora Executiva de Administração, De 11-12-2020

Ratificando:

com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.o 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Superintendente - HC/Unicamp, objetivando a contratação direta da empresa Roche Diagnóstica do Brasil Ltda, para aquisição de reagentes da marca Roche. Processo 15P-15944/2020.

com fundamento no caput, do artigo 4o, da Lei Federal no. 13.979/2020, o ato de declaração de dispensa de licitação do Coordenador de Administração - HC/Unicamp, visando à contratação da empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda. para aquisição de sistema de aspiração traqueal fechado calibre 06, 08 e 12. Processo 15P19927/2020

De 14-12-2020

Ratificando:

com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.o 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Superintendente - HC/Unicamp, objetivando a contratação direta da empresa Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos Hospitalares S.A, para a aquisição de equipos para bomba de infusão. Processo 15-p-5843/2020

com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.o 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Superintendente - HC/Unicamp, objetivando a contratação direta da empresa Aimara Comércio e Representações Ltda. para a aquisição de kits de velocidade de hemossedimentação. Processo 15-p-9357/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Termo Aditivo

Termo Aditivo 06 Ao Contrato 150/2016- Processo 01-P-30113/2015 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Silvetur Transportes e Turismo Ltda EPP. Objeto: 1.1 O presente termo tem por objeto promover a alteração na subcláusula 7.2.1, conforme abaixo:

7.2.1. A Contratada deverá inserir em sistema informatizado fornecido pela contratante, em até 48 horas após a execução do serviço, os dados referentes à viagem realizada:

- a) Prefixo do veículo;
- b) Número de passageiros,
- c) Horário inicial ou final da viagem; e
- d) Nome do motorista.

1.2 Durante o período de 30 dias, contados da data da assinatura deste termo, a Contratada poderá fornecer os dados na forma anteriormente estabelecida. Data da Assinatura: 02-12-2020.

Extratos de Contratos

Contrato 133/2020– Processo: 02-P-19247/2020 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: It2 Brasil- Comércio de Equipamentos e Serviços de Informática Ltda – EPP.– Objeto: Aquisição de monitor de video, com entrega única, conforme descrito no Anexo I. – Valor do Contrato: O valor total do contrato é de R\$ 60.080,75– Modalidade: PPregão Eletrônico DGA 519/2020 – Vigência: 30 dias contados da data de assinatura do instrumento contratual – Assinatura: 04-12-2020.

Contrato 127/2020– Processo 01-P-24751/2019 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.– Objeto: contratação de empresa para embalar resíduos sólidos contendo amianto em sua composição, conforme especificações detalhadas no Anexo I. – Valor do Contrato: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 187.500,00 – Modalidade: Pregão Eletrônico 754/2020 – Vigência: A vigência do contrato será de 15 meses, a partir da data de sua assinatura – Assinatura: 09-12-2020.

SECRETARIA GERAL

Comunicado

O Diretor do Instituto de Biologia da Unicamp, convoca os docentes para a eleição de seus representantes e respectivos suplentes junto à Congregação, sendo 3 representantes de cada nível da carreira docente (MS-2/MS-3, MS-5 e MS-6); e 1 representante dos servidores técnicos e respectivo suplente e 1 representante dos servidores administrativos e respectivo suplente, junto à Congregação do Instituto de Biologia.

As eleições serão realizadas pelo sistema e-voto e terão início às 9h do dia 13-01-2021 e término às 17h do dia 14-01-2021.

O período de inscrição de candidatos será de 06/01/20 a 11-01-2021 junto à Diretoria/IB, pelo e-mail atuib@unicamp.br. O voto é obrigatório. As eleições serão realizadas dentro das normas fixadas pela Resolução GR-19/2017 e Resolução GR-091/2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Extrato de Contrato

Resumo de Contrato de Aquisição - Entrega Parcelada 135/2020, Processo 15P-9359/2020, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: Abbott Diagnósticos Rápidos S.A. Objeto: 1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de tiras reagentes e cubetas de sedimentação para realização de exames de urina no equipamento Labumat2/ Urised, da marca 77 Elektronika, para a Divisão de Patologia Clínica do Hospital de Clínicas, com entrega parcelada conforme descrito no Anexo I. 1.2. As quantidades das parcelas do objeto indicadas no Anexo I poderão ser alteradas em função de variações no seu consumo. 1.3. A proposta da contratada, bem como o Anexo I integram o presente como se parte dele fossem. Valor total do contrato: R\$ 158.976,00. Data da assinatura: 11-12-2020.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Portaria Unesp-247, de 14-12-2020

Aprova o regulamento do programa de pós-graduação em Letras, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Ciências e Letras do câmpus de Assis

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, conforme inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer 141-2020-CCPG/SG e do Despacho 194-2020-CCPG/SG, em sessão de 3-11-2020, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O programa de pós-graduação em Letras, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Ciências e Letras do câmpus de Assis, reger-se-á pelo regulamento anexo a esta portaria.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. 1983-1999-FCL)

ANEXO A PORTARIA UNESP 247-2020

Regulamento do programa de pós-graduação em Letras, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Ciências e Letras do câmpus de Assis.

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º Este regulamento disciplina, no âmbito da Universidade Estadual Paulista, o programa de pós-graduação em Letras, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Ciências e Letras do câmpus de Assis.

Art. 2º O programa, constituído por ciclos de cursos em seguimento à graduação, visa à formação qualificada de pessoas, segundo a missão da Unesp e os critérios de excelência acadêmica das diferentes áreas do saber, para produzir, aplicar e difundir o conhecimento.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

CAPÍTULO I

DO CONSELHO E DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º A coordenação do programa será exercida por um conselho constituído de:

I – coordenador, que presidirá o conselho, com atribuições definidas no Regimento Geral da Pós-graduação (RGPG) da Unesp;

II – membros do corpo docente do programa, credenciados como orientadores;

III – representação discente, na forma prevista no RGPG da Unesp.

Parágrafo único. A Composição, mandato e atribuições do conselho do programa estão previstos no RGPG da Unesp.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 4º O programa de pós-graduação em Letras levará aos títulos de mestre em Letras ou doutor em Letras.

Art. 5º O programa é estruturado e regido em seus aspectos gerais instituídos pelo Estatuto da Unesp, pelo RGPG da Unesp, pelas instruções estabelecidas pela Câmara Central de Pós-graduação (CCPG), por este regulamento e por demais legislações específicas, observados os critérios de qualidade e as disposições estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pós-graduação.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art. 6º O corpo docente do programa será constituído de acordo com o estabelecido no RGPG da Unesp, levando em consideração os critérios de qualidade que devem nortear o programa.

Seção I

Do credenciamento, do descredenciamento e do recredenciamento

Art. 7º O credenciamento, o descredenciamento e o recredenciamento de docentes serão definidos por instrução normativa do conselho do programa, conforme previsto no RGPG e atendendo aos critérios de qualidade estabelecidos pela Unesp e pelo Sistema Nacional de Pós-graduação.